

CARTÃO DE RESIDENTE

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO ESCLARECEM DÚVIDAS

N. 28/8/82

Continuam a surgir dúvidas sobre quem deve possuir o Cartão de Residente, facto que se traduz em más interpretações, tanto no que se refere à idade, como no que concerne a cidadãos nacionais ou estrangeiros. Por tal razão, uma fonte da Direcção de Identificação Civil do Ministério do Interior contactou a nossa Reportagem com o fim de esclarecer alguns factos relacionados com o assunto.

O esclarecimento da DIC, surge como resposta às inúmeras constatações feitas nos postos de registo. Emissão do cartão, muitas das quais contribuem para a morosidade com que em certos casos o processo tem decorrido.

Segundo foi informado oportunamente, tem direito a possuir o cartão de residente todo o cidadão nacional maior de 16 anos. Significa isto que um cidadão nacional com 16 anos de idade, pode apresentar-se individualmente aos postos de registos localizados nos bairros.

«Em relação aos menores daquela idade, devem ser acompanhados de seus pais ou tutores com a finalidade de serem registados, devendo fazer-se acompanhar de documentos pessoais», informou-nos um responsável ligado

ao Departamento de Identificação Civil do Ministério do Interior.

No que respeita à documentação necessária no acto do registo, aponta-se: BI, Passaporte (quem o possui), Cartão de Trabalho, Carta de Condução, entre outros documentos. Em caso de não possuir o BI, deve ser apresentado o Talão de Renovação do BI, acompanhado de Cédula Pessoal.

PARA CIDADÃOS ESTRANGEIROS

Relativamente aos cidadãos estrangeiros residentes na capital, a nossa fonte disse que no acto do registo, devem-se fazer acompanhar de Documento de Identificação e Residência para Estrangeiros (DIRE), devendo os cidadãos estrangeiros com menos de 16 anos, serem acompa-

nhados de seus superiores também munidos do «DIRE» ou outros documentos.

A Direcção de Identificação Civil, chama atenção aos cidadãos residentes na capital para o facto de estar-se a verificar casos de pessoas que não se apresentam nos seus quarteirões ou bairros na devida altura, o que causa sérias dificuldades aos agentes de registo. «O que acontece é que na maior parte dos casos, as pessoas não se apresentam nos seus postos na altura em que as brigadas funcionam nesses locais, o que faz com esses indivíduos o façam muito depois e em certos casos, já noutros bairros», fez notar aquele responsável que apontou como causa desta situação, o não acompanhamento da organização dos bairros por parte de certos elementos da população, assim como o desinteresse destes em relação à sua participação nas reuniões dos bairros onde são transmitidas as orientações sobre a vida do seu local de residência. «É importante, por isso, que todo o cidadão acompanhe as actividades do seu bairro», disse ainda o mesmo responsável.